Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Thiago Ferreira Martins Júnior
Vereador/ 2º Secretário
Júnior da Femac"

PROJETO DE LEI Nº. 242/2012

Súmula:- Altera Art.2º, da Lei nº. 200/2012, de 19/11/2012, que autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 34.740,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais), como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O Art.2º, da Lei nº. 200/2012, de 19 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:-

*"**Art. 2º.** Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:"*

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 200/2012, de 19 de novembro de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 22 de novembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, estamos submetendo o incluso Projeto de Lei nº. 242/2012, através do qual estamos propondo alterações do Art. 2º da Lei nº. 200/2012, de 19 de novembro de 2012, que autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde, a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 34.740,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais).

Faz-se necessária esta alteração, pois houve uma falha na elaboração do Projeto de Lei nº 230/12, que originou a referida Lei.

Solicitamos assim, a compreensão dos nobres Vereadores e Vereadoras, que entendam esta situação e autorizem a alteração que está sendo proposta.

Município de Apucarana, em 22 de outubro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal